

**LI\_PPI - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**A) DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- 3) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG);
- 5) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 6) Comprovante de quitação com o Justiça Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>. **Obs.:** Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.3 do Edital SISU UFAPE; e
- 9) Declaração de Veracidade das Informações Prestadas – Disponível no Anexo III do Edital SISU UFAPE.

**B) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, devidamente assinada e preenchida, conforme a modalidade de concorrência (Declaração II, disponível no **Anexo III** do Edital SISU UFAPE). O candidato estará sujeito à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;
- 2) Vídeo individual e recente para procedimento de heteroidentificação, seguindo o seguinte roteiro: candidato deve apresentar o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase : “Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo SiSU 2025 da UFAPE, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”. Além disso, o vídeo deverá ser gravado com as seguintes especificações:
  - a) Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
  - b) De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição frontal enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
  - c) Utilizar ambiente interno, com boa iluminação;
  - d) Evitar entrada de luz por trás da imagem;
  - e) Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;

- f) Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);
  - g) Sem maquiagem;
  - h) Sem óculos escuros;
  - i) Sem chapéu, boné, lenço ou gorro ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
  - j) Sem filtros de edição;
  - k) Boa resolução;
  - l) Se necessário, utilizar fone de ouvido;
  - m) Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov;
  - n) Tamanho do arquivo: no máximo 120 MB;
  - o) Duração máxima do vídeo: 02 (dois) minutos
- 3) Fotografia individual e recente para procedimento de heteroidentificação, seguindo as seguintes orientações:
- a) Imagem frontal em cores (boa qualidade);
  - b) Boa iluminação;
  - c) Fundo branco;
  - d) Sem maquiagem;
  - e) Sem óculos escuros;
  - f) Sem chapéu, boné, lenço ou gorro ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
  - g) Boa resolução;
  - h) Sem filtros de edição; e
  - i) Tamanho máximo de 10 MB; e
  - j) Formato do Arquivo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp.

**Obs. 1:** O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, consistirá EXCLUSIVAMENTE em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) por comissão designada pela UFAPE. Para tanto, essa comissão verificará os vídeos e as fotografias individuais, submetidos pelo candidato no momento da solicitação de matrícula e, analisará se o candidato atende aos critérios fenotípicos (traços físicos como cor da pele, textura do cabelo, entre outros) que o identifiquem como negro (preto ou pardo), validando, ou não, a autodeclaração prestada. Atenção! A ascendência não será considerada em nenhuma hipótese.

**Obs. 2.:** A atuação da comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação poderá ocorrer de forma remota e/ou, excepcionalmente, presencial, a ser especificada no item 9.4 do Edital SISU UFAPE.

### **C) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA**

1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, devidamente assinada e preenchida, conforme a modalidade de concorrência (Declaração II, disponível no **Anexo III** do Edital SISU UFAPE). O candidato estará sujeito à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

2) Declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena.

**Obs.:** Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFAPE.